

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO PARCELADOS DE 20 (VINTE) TONELADAS DE ÁCIDO FLUORSILÍCICO, DESTINADAS AO TRATAMENTO DA ÁGUA DESTE MUNICÍPIO.

Processo Administrativo nº 104/2016

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**, com sede Administrativa à Rua Moacyr do Amaral nº 91 - Vila São José - Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Celso José Leite Filho, portador (a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 16.128.351 – SSP/SP, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 102.698.488-27, residente e domiciliado(a) à Rua Padre Teilhard Chardin, nº 81, Bairro Jardim Andrade, nesta cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, **A EMPRESA GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, com filial à Rua Joaquim Aricó, nº 468, Bairro Betel, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.148-153, fone (19)3844-4017, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 03.157.268/0002-00, neste ato representada pelo procurador, Sr. Clóvis de Oliveira, brasileiro, casado, gerente comercial, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 27.826.246-6 – SSP/SP, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 183.783.358-36, residente e domiciliado(a) à Av. Aristóteles Costa, nº 1.037, Bairro Fortaleza, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR O PREÇO** do objeto abaixo especificado, decorrente da licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2016, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 aplicando subsidiariamente o que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93, e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.389/2.015, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes à futuras aquisições de **fornecimento parcelado de 20 (vinte) toneladas de Ácido Fluorsilícico**, da marca ou procedência Vale Fertilizantes, conforme especificações que serão descritas abaixo, **destinado ao tratamento da água do Município de Pedreira**, em conformidade com o **Processo licitatório nº 12/2.016 – Pregão Presencial nº 12/2.016**, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. O produto deverá conter:

1.2.1. Produto atóxico adequado ao consumo humano. Aspecto: líquido, incolor; límpido e isento de material em suspensão residuária que comprometa a saúde e o meio ambiente.

1.2.2. H₂ SiF₆ (%) – 22,4;
HF (%) – Máximo 0,5;
Metais Pesados (ppb) – Máximo 0,02;
Densidade (g/cm³) – 1,25

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

- 2.2. Fornecer o objeto conforme especificação na presente ata de registro de preços;
- 2.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- 2.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontram-se vencidas;
- 2.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- 2.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- 2.7. Sempre que houver a entrega do produto em questão, a empresa contratada deverá entregar Laudo técnico emitido pela mesma e assinado pelo Químico Responsável.
- 2.8. Comunicar à Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, antes do prazo fixado para a entrega do ácido fluorsilícico, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do mesmo.
- 2.9. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- 2.10. Entregar o objeto deste Contrato no local especificado na **Cláusula 7** deste Contrato e na quantidade solicitada pelo Setor de Compras.
- 2.11. Sempre que houver a entrega do ácido fluorsilícico a empresa contratada deverá entregar Laudo técnico nº do lote, fabricação, validade e especificações técnica, que está sendo entregue, emitido pela mesma e assinado pelo(a) Químico(a).

CLÁUSULA 03

DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1. O preço da **tonelada** para o futuro fornecimento é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
- 3.2. O valor global do presente é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), considerando o valor da tonelada acima mencionado, vezes 20 (vinte) toneladas, para o período de 12 (doze) meses.
- 3.3. O Preço referido acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos do objeto deste Edital serão efetuados diretamente pela Autarquia Municipal, através da sua Tesouraria.
- 4.1.1. O objeto deste instrumento será pago em até **15 (quinze) dias consecutivos**, após sua emissão, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a **CONTRATADA** emitir Nota

Fiscal no ato da entrega do objeto, a qual deverá vir com aceite do(a) Químico Responsável pelo SAAE, juntamente com o aceite da Diretoria Operacional.

4.1.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

4.1.3. O preço contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA 05

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta ata de Registro de Preços firmada entre o **ORGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de **12 (doze) meses**, à partir do próximo dia útil da assinatura da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 06

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto deste edital correrão por conta da Rubrica Orçamentária n.º: 04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.30 – material de consumo.

CLÁUSULA 07

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

7.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

7.2. Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;

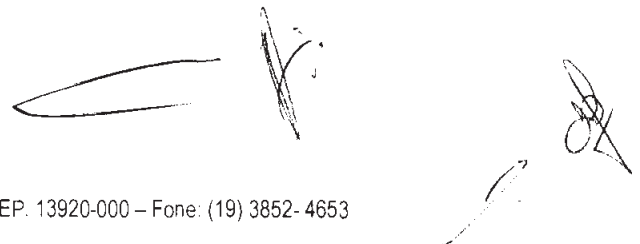
7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

7.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

7.6. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA 08

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A ata de Registro de Preço poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:
- 8.2. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
- 8.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;
- 8.2.2. A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 8.2.5. Por razões de interesse públicas devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 8.2.6. Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.2.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 8.3. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 8.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso sejam aceita as razões do pedido.
- 8.4. A administração poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preço, desde que concordem com a prestação de serviços nas condições proposta pela Detentora.

CLÁUSULA 09

PENALIDADES

- 9.1. A inexecução total desta Ata de Registro de Preços importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta e Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da ata de Registro de Preços.
- 9.1.1. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DETENTORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2. Se a **DETENTORA** inadimplir, em todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3. Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens procedentes.

9.4. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA 10

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **DETENTORA DA ATA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários e demais obrigações para o cumprimento fiel das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 11

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as Leis n.º **8.666/93** e **8.883/94** e suas alterações.

CLÁUSULA 12

DA FORMA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O fornecimento do objeto deste instrumento será parcelado, conforme pedido de compra, que será transmitido via fax pelo Setor de Compras, de acordo com as solicitações feitas pelo SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), onde o produto deverá ser entregue no referido Depto., que está localizado na Rua Padre Alexandrino Rego Barros, nº. 200 - Vila Santo Antonio – Pedreira - SP, em horário comercial (das 07h00min às 17h00min), de segunda à sexta, para poder ser efetuado o teste de qualidade do produto salvo se o SAAE solicitar alguma entrega fora dos dias e horários pré-estabelecidos.

12.2. O prazo de fornecimento do Ácido Fluorsilícico, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do próximo dia útil do recebimento do pedido.

12.3. Sempre que houver a entrega do Ácido Fluorsilícico a empresa **contratada** deverá entregar, nº lote, fabricação, validade, especificações técnicas e Laudo técnico do produto que está sendo entregue, emitido pela mesma e assinado pelo(a) Químico(a) responsável.

12.3.1. O Laudo Técnico deverá conter:

- a) Teor de H₂SiF₆ (% em massa), Densidade (g/ml), Acidez livre (%), Material em suspensão, Teor de Ferro total (g/kg) e Teor de Manganês total (g/Kg);
- b) Arsênio, Cromo e Chumbo;
- c) Laudo de varredura quali-quantitativa para substâncias químicas orgânicas do referido produto químico, com parâmetros contidos no anexo VII da Portaria nº 2914 de 2.011 do Ministério da Saúde.

12.3.1.2. Os laudos dos itens b e c deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

12.4. Na entrega do produto, a(o) Química(o) responsável pelo SAAE, irá fazer o teste de qualidade do produto, sendo que se o mesmo estiver em desacordo com o que foi solicitado neste instrumento o produto será devolvido imediatamente, e terá que ser repostado num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

CLÁUSULA 13

DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial desta ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 14

DO FORO

14.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

14.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), 13 de Maio de 2016.

SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE
PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.


Celso José Leite Filho
CONTRATANTE

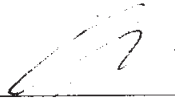

Clóvis de Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : Marcio Olivari

R.G. : 25.367.192-9

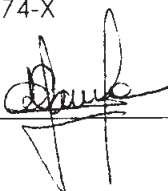
Assinatura

: 

02 - Nome por extenso : Nadia Carla da Silveira Valério

R.G. : 18.373.774-X

Assinatura

: 





SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO	RECURSO
001260-0000/16 - Ordinário	Orcamentario

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01 SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESG DE PEDREIRA	0001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
DOTAÇÃO	Nº CONTA
175120202.071.3390301100	02189
CREDO	
14475 GR Ind. Com e Transp. de Prod. Químico L	000
RUA JOAQUIM ARICO 468 BETEL	19 38444017
	PAULINIA

ENDEREÇO	CIDADE
	PAULINIA
LICITAÇÃO	VENCIMENTO
Registro de Preço/Pre	11.10.16
NÚMERO	EMISSÃO
12	22.09.16
SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
1.452.409,00	76.802,78	5.500,00	71.302,78

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00005	TON	ACIDO FLUORSILICICO	1.100,00	5.500,00

2016/A06 /	TOTAL GERAL	5.500,00
004 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTR	11000 GERAL	

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

_____/_____/_____/

ASSINATURA

ANOTAÇÕES



NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO 000606-0000/17 - Ordinário	RECURSO Orçamentário
---	--------------------------------

ÓRGÃO 01 SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESG DE PEDREIRA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
DOTAÇÃO 175120202.071.3390301100	MATERIAL QUÍMICO
CREADOR 14475 GR Ind. Com e Transp. de Prod. Químico L	Nº CONTA 02189
RUA JOAQUIM ARICO 468 BETEL	19 38444017 PAULÍNIA

ENDEREÇO LICITAÇÃO Registro de Preço/Pre	NÚMERO 12	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	CIDADE EMISSÃO 12.05.17	VENCIMENTO 12.05.17
--	---------------------	--------------------	---------------------	-----------------------------------	-------------------------------

VALOR ORÇADO 1.200.000,00	SALDO ANTERIOR 146.220,43	VALOR DO EMPENHO 2.750,00	SALDO ATUAL 143.470,43
-------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2,5	TON	ACIDO FLUORCILICICO	1.100,00	2.750,00

2016/A06 / 004 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTR 11000 GERAL	TOTAL GERAL 2.750,00
--	--------------------------------

LEONARDO SELINGARDI
Contador - CRC 1SP230610

FERNANDA F. GALLANO SILVA
Gerente de Fiancas e Contabilidade

LEONARDO SELINGARDI
Diretor Geral Interino

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

/ /

ASSINATURA

ANOTAÇÕES
